



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RDC ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 01160001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

O **Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA**, antigo **CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade RG de nº 2022569, expedido pela SSP/AL, e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.422.104-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de RDC nº 01/2023, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 01160001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia de quadras poliesportivas para os municípios integrantes do CONISA**, especificado(s) no LOTE do Termo de Referência anexo ao Edital de RDC Eletrônico nº 01/2023 que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PORTO S.A., COM SEDE NA QUADRA 101 NORTE, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, LOTE 06, ANDAR 01, PLANO DIRETOR, NORTE, CEP: 77001-004, PALMAS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 37.243.599/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, O SR., **KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 630.578, EXPEDIDA PELA SSP/TO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 004.463.911-23, RESIDENTE NA QUADRA ARNE 12, ALAMEDA 01, LOTE 07, SN, EDIFÍCIO RESIDENCIAL SERRA DOURADA, APT. 103A, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO E O SR. **MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR

22



(6)

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS 2530

DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 981028129, CREA/RJ, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 008.812.417-76, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MEARIM, Nº 23, LOTE 17, CONDOMÍNIO PRAIA DAS ESPUMAS, BANANEIRAS, ARARUAMA/RJ, CEP: 28973-128 CEP 77.006-052. E-MAIL: CONTATO@PORTOCONSTRUCAO.COM.BR. TELEFONE: (63) 3026-8700.

Item	Descrição	Valor Total
01	Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual contratação integrada para elaboração de projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia de quadras poliesportivas para os municípios integrantes do CONISA	R\$ 182.459.119,48 (Cento e oitenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PESO
1.	ORÇAMENTO 1 – COBERTURA DE QUADRA DE ESCOLA (532,32 M² ÁREA 22 X 36M TÉRRENO) – SAPATAS	15	R\$ 570.714,71 (Quinhentos e setenta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos)	R\$ 8.560.720,65 (Oito milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)	4,69%
2.	ORÇAMENTO 1 – COBERTURA DE QUADRA DE ESCOLA GRANDE (745,03 M² ÁREA 27 X 35M TÉRRENO) – SAPATAS	15	R\$ 750.255,33 (Setecentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)	R\$ 11.253.829,95 (Onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)	6,17%
3.	ORÇAMENTO 3 – QUADRA BEACH TENIS	160	R\$ 123.072,98 (Cento e vinte e três mil, setenta e dois reais e noventa e oito centavos)	R\$ 19.691.676,80 (Dezenove milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)	10,79%
4.	ORÇAMENTO 4 – QUADRAS COBERTAS COM PALCO (785,00M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) – SAPATAS	10	R\$ 1.232.582,63 (Um milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)	R\$ 12.325.826,30 (Doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)	6,76%
5.	ORÇAMENTO 5 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (785,00M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) – ALVENÁRIA	15	R\$ 1.273.894,43 (Um milhão, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 19.108.416,45 (Dezenove milhões, cento e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)	10,47%
6.	ORÇAMENTO 5.1 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (785,00M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) – MODULAR	15	R\$ 1.360.434,73 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)	R\$ 20.406.520,95 (Vinte milhões, quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)	11,18%

CNPJ: 08.080.287/000119

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL



LS 2533

			setenta e três centavos)		
7.	ORÇAMENTO 6 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (812,76M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) ALVENARIA	15	R\$ 1.142.373,79 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 17.135.606,85 (Dezessete milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)	9,39%
8.	ORÇAMENTO 6.1 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (812,76M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) MODULAR	15	R\$ 1.240.681,88 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 18.610.228,20 (Dezoito milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)	10,20%
9.	ORÇAMENTO 7 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO 2 (812,76M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) ALVENARIA	15	R\$ 1.142.373,79 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 17.135.606,85 (Dezessete milhões, cento e trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)	9,39%
10.	ORÇAMENTO 7.1 – QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – MODELO 2 (812,76M² ÁREA – 30 X 41 TÉRRENO) MODULAR	15	R\$ 1.240.681,88 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 18.610.228,20 (Dezoito milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)	10,20%
11.	ORÇAMENTO 8 – QUADRA DESCOBERTA COM ALAMBRADO	80	R\$ 148.477,53 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 11.878.202,40 (Onze milhões, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos)	6,51%
12.	COMPOSIÇÃO ADM	01	R\$ 7.742.255,88 (Sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)	R\$ 7.742.255,88 (Sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)	4,24%
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 182.459.119,48	100%

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.

3.2. São Órgãos Participantes: Todos os municípios consorciados.

**CONISA**Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS. 2532

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao disposto no art. 102, § 2º, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. A quantidade global de bens ou de serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item e, no caso de obras, não poderá ser superior a três vezes.

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações, conforme a Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, do Decreto Federal nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou



6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Santana do Ipanema /AL, em 14 de ABRIL de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA

RAMON CAMILO SILVA

DIRETOR PRESIDENTE

ÓRGÃO GERENCIADOR



CONISA

Consórcio Intermunicipal
do Sertão de Alagoas

FLS. 2535

KLENYO JOSE
VANDERLEI DALL
AGNOL:00446391123

Assinado eletronicamente pelo KLENYO JOSE VANDERLEI DALL
Assinado em: 2023/04/14 08:13:34
Assinado por: KLENYO JOSE VANDERLEI DALL
Assinado em: 2023/04/14 08:13:34
Assinado por: KLENYO JOSE VANDERLEI DALL

CONSTRUTORA PORTO S.A.
KLENYO JOSÉ VANDERLEI DALL'AGNOL
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

MARCELO ALEXANDRE
TEIXEIRA
MONSANTO:008812417
76

Assinado eletronicamente pelo MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA
Assinado em: 2023/04/14 08:13:34
Assinado por: MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA
Assinado em: 2023/04/14 08:13:34
Assinado por: MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA

CONSTRUTORA PORTO S.A.
MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

9/

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos, 708
Monumento, Santana do Ipanema/AL